

A IMPORTÂNCIA DA DISSEMINAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, COMO O PRO PAZ, NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA A MULHER

Aline Silva de Almeida¹
Jarsen Luis Castro Guimarães²

Área de conhecimento: Direito

Eixo Temático: Direitos Humanos, Inclusão Social, Estado, Cultura e Cidadania

RESUMO

A violência intrafamiliar contra a mulher é um fenômeno que norteia grandes discussões mundiais em defesa da não violação dos direitos humanos. Esta pesquisa trata dessa problemática, tendo como objeto a importância da disseminação de políticas públicas por meio de estudo bibliográfico referente ao tema e exame de dados que demonstram eficácia nos atendimentos oferecidos as vítimas de agressão doméstica, na cidade de Santarém-PA, com a inclusão do Projeto *Pro Paz Integrado Baixo Amazonas*. Como resultado, espera-se contribuir para o fortalecimento da cidadania de gênero, ao produzir instrumentos de conhecimento quanto à premência da ampliação de políticas sociais que apontem uma atuação mais eficaz do Estado.

Palavras-chave: Políticas-públicas. Cidadania. Violência doméstica. Mulheres.

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica, também denominada intrafamiliar, é um problema central para a humanidade e um grande desafio discutido por várias áreas do conhecimento. A desigualdade nas relações entre homens e mulheres, assim como a discriminação de gênero vem de um processo cultural longo. Segundo Côrtes (2012, p.153) “Estas estruturas históricas que alicerçam as relações assimétricas entre mulheres e homens estão materializadas nos espaços sociais, na família, nas oportunidades de acesso a determinadas carreiras, nos salários desiguais”.

Com o objetivo de romper com o ciclo de violência contra a mulher, a Lei nº 11.340/2006, denominada *Lei Maria da Penha* cria mecanismos para reprimir, prevenir, e punir tais práticas. Contudo, verifica-se que apenas a criação de leis repressivas para a prática da violência doméstica não são suficientes para coibir agressores e nem garantir segurança às vítimas. Fato é que a violência intrafamiliar ainda hoje faz parte da realidade de muitas mulheres no âmbito global.

¹ Acadêmica do curso de Direito da Universidade Federal do Oeste do Pará- UFOPA.
alinesalmeida@hotmail.com.br.

² Professor Adjunto da UFOPA com Mestrado pela UFRGS, Doutorado pelo NAEA e Pós-Doutorando.
Coordenador do Observatório Criminal do Tapajós-OBCCRIT e-mail: jarsen@bol.com.br.



Tal investigação tem significativa relevância social e acadêmica visto que o enfrentamento à violência contra a mulher ainda é uma problemática pouco explorada. Assim, este estudo alvitra propalar a necessidade de ações estatais com maior eficiência nos casos de violência intrafamiliar, por meio da exposição de dados que confirmam como o contato das mulheres com os atendimentos multidisciplinares oferecidos pelo *Pro Paz* contribuiu para o fortalecimento da cidadania e dignidade humana das vítimas.

2 MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa teve como referência a eficácia nos atendimentos oferecidos às vítimas de agressão por meio da inclusão do programa em discussão. Para tal, a análise se constituiu de dois momentos: estudo bibliográfico de revisão da literatura que embasa o conhecimento da temática em estudo; documental, por meio de exploração dos dados estatísticos fornecidos pelo órgão no período de março de 2012 até junho de 2013, sendo realizadas visitas a fim de observar toda a logística de atendimento oferecida pelo *Pro Paz* (POLÍCIA CIVIL, 2013)

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A violência doméstica contra as mulheres em geral é caracterizada por uma violência difusa e, muitas vezes, tolerada e não visibilizada, pois envolvem laços afetivos entre vítimas e agressores, que acabam dificultando a iniciativa da mulher a buscar os mecanismos de proteção do Estado e da sociedade. No Brasil existem políticas de prevenção e combate, no entanto, são muitas vezes insuficientes e sem eficácia, devido à pequena quantidade de serviços disponíveis, bem como a burocratização do sistema e falta de sensibilidade dos operadores do direito envolvidos com alguns processos bastante delicados.

Inaugurada em 8 de março de 2012, dia internacional da mulher, pelo Governo do Estado do Pará, a unidade em Santarém do Programa *Pro Paz* se tornou referência nacional, através do Ministério da Saúde, com a implementação de um formato de atendimento que visa articular, fomentar e alinhar políticas públicas voltadas para o atendimento das vítimas de violência doméstica. A unidade em Santarém inovou com o atendimento especializado e centralizado em um só lugar,



às mulheres, por meio do *Pro Paz Mulher*. O projeto, que compartilha o mesmo espaço da *Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher* (DEAM), baseia-se em um formato de atendimento integral, e de qualidade às vítimas e suas famílias, evitando o deslocamento da mulher para vários órgãos distintos e o constrangimento de repetir sua denúncia de maneira exaustiva aos diferentes profissionais.

De acordo com os dados fornecidos pela DEAM, com a chegada do *Pro Paz* os atendimentos aumentaram. Desde sua implantação em Santarém, de março de 2012 a junho de 2013, foram registrados aproximadamente 2185 casos de violência doméstica, 824 destas ocorrências foram de violências praticadas contra a mulher. Comparados aos fatos registrados pela Delegacia da Mulher no ano de 2011, no qual os registros somaram apenas 394 mulheres vítimas de agressão doméstica. Comprovando que em quase um ano e meio de atuação, o modelo do projeto vem conseguindo mostrar que o formato aderido, incentiva e facilita a denúncia.

O caráter multidisciplinar é necessário, pois “a violência sofrida afeta e interfere em diversas esferas do convívio social, saúde psicológica e física, qualidade de vida e ocupação profissional.” (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012, p.307). Portanto, o atendimento psicológico, orientação social, atendimento relacionado à saúde, acolhimentos psicopedagógicos e proteção sigilosa, além da assistência judicial são essenciais para que a mulher possa se desfazer do elo que a impede de denunciar o agressor, a dependência emocional e financeira, reiterando-a na sociedade com autonomia. Isso corrobora o trabalho de Levitt e Dubner (2005) a criminalidade nos Estados Unidos das Américas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A multidisciplinariedade de políticas públicas é um grande desafio, mas é mister inferir que a implantação do *Pro Paz* confronta e rompe disposições arraigadas no imaginário social, como a banalização e complacência à violência doméstica. De forma especializada, o programa vem apoiando e participando da luta em defesa dos direitos femininos, orientando e defendendo as mulheres de forma racional e adequada, tanto no aspecto judicial quanto extrajudicial. Para a concretização de políticas integrais, para que as mulheres não sejam revitimizadas é



imprescindível à integração do poder público, da sociedade e da população-alvo para viabilizar as melhores estratégias a serem percorridas.

Diante desta realidade é que se pode compreender a importância desta pesquisa. A implementação de projetos como o *Pro Paz Mulher*, iniciado em Santarém, possibilita coibir o agente da agressão de violar direitos, reduzindo a criminalidade contra a mulher. Sem dúvida, somente a divulgação e o conhecimento, possibilitará transformações da estrutura patriarcal que sustenta as relações desiguais entre mulheres e homens. Não será somente por meio do direito penal que se eliminará a violência do gênero, porque ela está calcada nas bases estruturais desta sociedade, mas promovendo o ideal de equidade, garantindo apoio, reintegração da vítima é que um dia poderemos chegar à redução das diferentes formas de vulnerabilidade social das mulheres.

REFERÊNCIAS

CÔRTEZ, G. R. (2012). **Violência doméstica: centro de referência da mulher “Heleieth Saffioti”**. *Estudos de Sociologia*, v. 17, n. 32, 149-168.

FONSECA, D. H., RIBEIRO, C. G., & LEAL, N. S. B. (2012). **Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais**. *Psicologia & Sociedade*, v. 24, n. 2, 307-314.

Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006b. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [Lei Maria da Penha]. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 10 mar. 2011**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 09 jul.2014.

LEVITT, STEVEN.D. & DUBNER, STEPHEN J. **Freakonomics: o lado oculto e inesperado de tudo que nos afeta**. São Paulo: Ed. Campus, 7 edição, 2005.

POLÍCIA CIVIL. **Setor de operações: informações sobre registro de ocorrências**. Dados gerados pela 16ª Seccional urbana de Santarém, 2005.

